



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 01 /2012 - GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e XVI, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, bem como pelo art. 5º, parágrafo único, e art. 7º do Decreto nº 7.256, de 17 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Procuradoria Judicial, nos processos cuja matéria seja de sua competência por força da Lei Complementar estadual n. 58/2006, fique encarregada de elaborar informações, contestações e recorrer contra decisões liminares:

I - relativas a mandados de segurança onde se discutam situações relacionadas a PAD's - Processos Administrativos Disciplinares quando a autoridade coatora seja agente de Secretaria de Segurança Pública.

II - relativas a mandados de segurança impetrados contra ato de agente da Secretaria da Saúde, à exceção daqueles que visem o fornecimento gratuito de medicamentos e/ou tratamentos de saúde, os quais continuam sob a competência da Advocacia Setorial daquela Secretaria de Estado.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

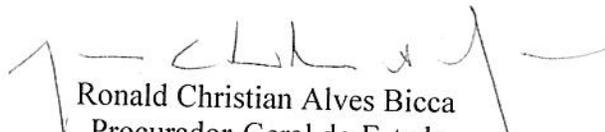
Art. 2º. Determinar que a Advocacia Setorial da Secretaria da Saúde fique encarregada de contestar toda e qualquer espécie de ação judicial, bem como recorrer contra decisões liminares, que verse sobre o fornecimento de medicamentos, tratamentos de saúde e/ou qualquer outro bem ou serviço relacionado com o SUS – Sistema Único de Saúde ou, pelo menos, cujo fornecimento seja fundamentado no art. 196 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retirada de autos do cartório forense ("carga") e fotocópia de documentos juntados em processo judicial deverão ser providenciadas pela Procuradoria Judicial sempre que solicitado pela Advocacia Setorial da Secretaria da Saúde.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Portaria n. 387/2011.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, 11 de janeiro de 2012.


Ronald Christian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado